

MUNICÍPIO DA MAIA**Aviso n.º 5688/2017****Período de discussão pública da Alteração ao Plano
Diretor Municipal da Maia**

António Gonçalves Bragança Fernandes, Presidente da Câmara Municipal da Maia:

Torna público, em cumprimento e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2, do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, com as adaptações constantes do Regime Excecional de Regularização das Atividades Económicas (RERAE), que vai decorrer o período de discussão pública da proposta da alteração do Plano Diretor da Maia — Adequação ao Regime Excecional de Regularização das Atividades Económicas.

Todos os interessados poderão apresentar, durante o prazo de 15 dias úteis, contados após o decurso de 5 dias úteis da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento, mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, onde deverá constar a identificação do subscritor, a identificação do local, acompanhada, sempre que possível, de planta de localização, e o objeto da exposição, devidamente fundamentado, requerimento esse a ser entregue no Gabinete Municipal de Atendimento ou remetido por correio registado ou ainda através da submissão eletrónica no sítio da Internet.

Para o efeito, a proposta de alteração ao Plano Diretor Municipal, será disponibilizada para consulta na Divisão de Planeamento Territorial e Projetos, sita no 15.º piso da Torre do Lidador da Câmara Municipal da Maia, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, bem como na página da internet da Câmara Municipal, em www.cm-maia.pt.

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

20 de abril de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Gonçalves Bragança Fernandes*, Eng.

610468476

MUNICÍPIO DE MIRANDELA**Aviso (extrato) n.º 5689/2017****Regulamento de Estacionamento de Duração
Limitada do Município de Mirandela**

António Almor Branco, Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º, no n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, e no disposto no artigo 139.º do atual Código do Procedimento Administrativo, que a Assembleia Municipal de Mirandela deliberou, na sessão ordinária realizada no dia 28 de abril de 2017, sob proposta da Câmara Municipal, na reunião realizada no dia 21 de abril de 2017, aprovar o Regulamento de Estacionamento de Duração Limitada do Município de Mirandela, que se encontra disponível para consulta na página do Município em http://www.cm-mirandela.pt/pages/574?folder_id=92.

2 de maio de 2017. — O Presidente da Câmara, *António Almor Branco*.
310465851

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL**Aviso n.º 5690/2017****Cessação de relações jurídicas por tempo indeterminado**

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, no ano de 2016, cessaram neste Município as relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, por motivo de aposentação, dos seguintes trabalhadores, assistentes operacionais: Maria das Dores Pinto dos Santos (auxiliar de serviços gerais), 1 de março; Maria Helena Brito Nunes (auxiliar de serviços gerais), 1 de maio; Vítor Manuel da Silva (jardineiro), 1 de junho; Carlos Manuel Garcia Augusto (cantoneiro de vias), 1 de novembro; Armando Rodrigues Paulino (jardineiro), 1 de dezembro; João

Manuel Damião Silvestre (cantoneiro de vias), 1 de dezembro. Cessou também a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por morte, o assistente operacional (pedreiro) José Alexandre Dias dos Santos, com efeitos a 18 de março de 2016.

2 de maio de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Carlos Alexandrino Mendes*.

310466653

MUNICÍPIO DE PALMELA**Aviso n.º 5691/2017****Procedimento concursal comum para preenchimento de posto de trabalho de Assistente Técnico (área funcional de Artes Gráficas), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.**

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho datado de trinta de março de 2017 da Senhora Vereadora Adília Candeias, no exercício de competência delegada na área de recursos humanos, por Despacho n.º 16/2016 de 06 de abril, e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 49.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, n.º 1 e alínea a) do n.º 3 do artigo 6.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com ocupação do posto de trabalho correspondente à categoria da carreira de Assistente Técnico (área funcional de Artes Gráficas) constante no Mapa de Pessoal, com efeitos a partir de 01 de abril de 2017, com o candidato a seguir mencionado, aprovado no concurso aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 120, de 24 de junho de 2016, e que, segundo a ata da reunião do júri do concurso, homologada em 19 de janeiro de 2017, é o seguinte:

João Luís Caetano Portel Rabão, ficando colocado na 4.ª posição, nível 9.º do posicionamento remuneratório da categoria.

3 de abril de 2017. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Joana Isabel de Castro Vicente Ferreira Monteiro*.

310467674

MUNICÍPIO DE PENAFIEL**Regulamento n.º 273/2017**

Antonino Aurélio Vieira de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de torna público que, em harmonia com as deliberações tomadas na Câmara Municipal de 2017-04-06, e em reunião ordinária pública da Assembleia Municipal, de 27 de abril de 2017, em conformidade com o estabelecido na alínea g), do n.º 1, do artigo n.º 25, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovada a alteração ao artigo 5.º do Regulamento de Concessão de Benefícios Sociais aos Bombeiros do Município, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com a seguinte redação:

“Atentos à importância de se fomentar a atribuição de benefícios sociais aos bombeiros do município de Penafiel que correspondam às suas necessidades e que sejam adequados ao reconhecimento e valorização da causa a que se dedicam, cuja atividade comporta riscos consideráveis relativamente à qual é muitas vezes insuficiente a cobertura do sistema de apoio à saúde existente;

Considerando ainda que importa salvaguardar e promover a saúde e o bem-estar dos bombeiros voluntários ao serviço nas corporações o concelho;

Propõe-se a atualização das regalias previstas no artigo 5.º do Regulamento de Concessão de Benefícios Sociais aos Bombeiros do Município em vigor através da inclusão dos pontos seguintes:

Artigo 5.º

Regalias

- 1 — [...]
- 2 — [...]
- 3 — Usufruir da tarifa social de abastecimento de água e saneamento na residência do seu agregado familiar.
- 4 — Beneficiar de um seguro de saúde individual.”